

HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	22 / 3 / 02	
D.O.U.	26 / 3 / 02	Seção 1.E.P. 12
ATO:		
D.O.U.		Seção P.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto Jundiaiense de Educação e Cultura		UF: SP
ASSUNTO: Retificação do Parecer CES/CNE 233/2001 e da Portaria MEC 587/2001, no que se refere ao número de vagas autorizadas para as habilitações Recursos Humanos e Logística, do curso de Administração, bacharelado, ministrado pela Faculdade Politécnica de Jundiaí, na cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
PROCESSO(S) Nº: 23000.008256/2000-79 e 23000.003702/2001-30		
PARECER Nº: CNE/CES 32/2002	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 18/2/2002

32/02

I – RELATÓRIO

O Instituto Jundiaiense de Educação e Cultura solicitou a este Ministério a retificação do número de vagas autorizado pela Portaria MEC 587/2001 para as habilitações em Recursos Humanos e em Logística do curso de Administração, bacharelado, ministrado pela Faculdade Politécnica de Jundiaí, na cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo.

O pedido de retificação fundamentou-se no fato de que o número de vagas solicitado 150 totais anuais para cada uma no projeto inicial Processo 23000.008256/2000-79 de autorização das habilitações aprovado pelas Comissões de Avaliação e de Especialistas de Ensino de Administração foi, posteriormente, reduzido para 100 vagas totais anuais, por indicação da SESu, mediante Relatório SESu/COSUP 018/2001. O Conselho Nacional de Educação, acolheu a proposta da SESu (Parecer CNE/CES 233/2001).

Instruído com a solicitação da Instituição, o Processo 23000.003702/2001-30 foi encaminhado à Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, que em seu Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP 1.060/2001, recomendou a autorização de trezentas vagas totais anuais para as habilitações Recursos Humanos e Logística, sendo 150 para cada uma, nos turnos diurno e noturno.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Acolho a proposta da Comissão de Especialistas e retifico o Parecer CNE/CES 233/2001 e da Portaria MEC 587/2001 recomendando a autorização de 300 (trezentas) vagas totais anuais, sendo 150 (cento e cinquenta) para cada uma, com conceito global “A”, oferecido pela Faculdade Politécnica de Jundiaí, na cidade de Jundiaí, das habilitações em Recursos Humanos em Logística, do curso de Administração, mantida pelo Instituto Jundiaiense de Educação e Cultura, na cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo.

A instituição deve atender o disposto na Portaria SESu/MEC 1.647/2001, artigo 4º. e na Portaria MEC 97/97.

Brasília(DF), 18 de fevereiro de 2002.

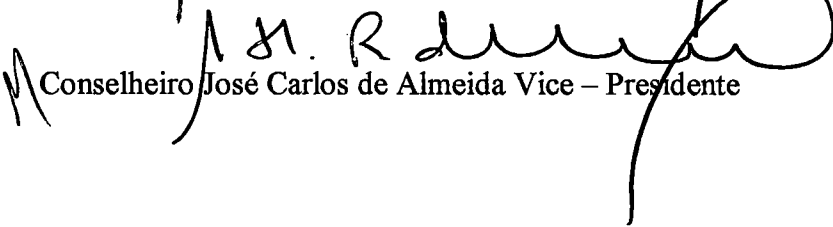

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator.

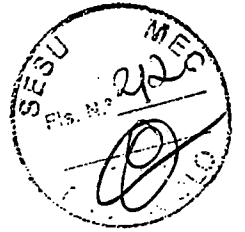
III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2002.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos de Almeida Vice – Presidente



RELATORIO TÉCNICO DE RECURSO
Nº 1.060/01/MEC/SESu/DEPES/COESP

RECURSO/PROCESSO Nº: 23000.003702/2001-30 (processo original)
Doc. 022903/2001-31

MANTENEDORA: INSTITUTO JUNDIAIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MANTIDA: FACULDADE POLITÉCNICA DE JUNDIAÍ

CIDADE : JUNDIAÍ-SP

ASSUNTO : RECURSO AO PARECER CNE/CSE N. 233/2001, REFERENTE AO PROCESSO 23000.008256/2000-79 DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÕES EM RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA E RELATÓRIO TÉCNICO N. 1.060/01.

I - HISTÓRICO

A Comissão de Avaliação designada pela Portaria SESu/MEC nº 2.410 de 19/09/2000, constituída pelos professores *Míria Miranda de Freitas Olete, Sérgio Pereira Lobo e a T.A.E. Maria das Graças Silva Andrade*, para avaliar as condições iniciais de oferta do Curso de Administração com Habilitações em Recursos Humanos e em Logística, realizou a visita nos dias 02 e 03/10/2000.

A Comissão de Especialista de Ensino de Administração – CEEAD/SESu/MEC, em seu parecer técnico nº 1.239/00 de 18/10/2000, homologou o relatório apresentado pela Comissão Avaliadora 'in loco', recomendando a autorização do Curso de Administração com Habilitações em RECURSOS HUMANOS e em LOGÍSTICA, num total de 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, em regime Seriado Anual, sendo 100 (cem) vagas para o turno Diurno e 50 (cinquenta) vagas para o turno Noturno.

O Conselho Nacional de Educação – CNE, através do parecer CNE/CES nº 233/2000 de 20/02/2001, homologa o relatório da CEEAD, autorizando o Curso de Administração com as respectivas Habilitações, de acordo com a recomendação e parecer da CEEAD.



Em 23/04/2001, a Faculdade Politécnica de Jundiaí, após já ter sido autorizado o início dos cursos, protocoliza junto a SESu, recurso contra a decisão do Conselho Nacional de Educação, em função do parecer desta CEEAD, solicitando a autorização das 300 (trezentas) vagas totais anuais para as duas habilitações.

Em 19/06/2001, a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, considerando a avaliação da Comissão Verificadora, constatou que, não obstante o conceito "A" atribuído à Biblioteca, a IES possui apenas 621 títulos para atender às duas Habilitações, além dos outros cursos em funcionamento; o Projeto Pedagógico de ambas as Habilitações requer revisão para ser melhor avaliado, tendo logrado conceito "B", a exemplo do item correspondente ao Coordenador do Curso, o que gera um conceito global "B", retificando-se o conceito geral atribuído pela Comissão Avaliadora.

Em 11/09/2001, o Instituto Jundiaiense de Educação e Cultura interpôs recurso junto a Secretária de Ensino Superior solicitando a revisão do aludido processo, no que tange ao total de vagas autorizadas.

II - MÉRITO

Révedo o processo em sua íntegra, ratifica-se que a Instituição cumpriu de forma satisfatória os itens da avaliação que integram os padrões de qualidade da área do curso e a Comissão de verificação 'in loco' atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:

Item	Conceito
Projeto Pedagógico	B
Corpo Docente	A
Qualificação do Coordenador do Curso	B
Infra-Estrutura Física e Recursos Materiais	A
Infra-Estrutura Tecnológica	A
Biblioteca	A
Conceito Final	B

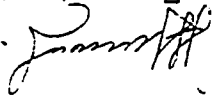
III - CONCLUSÃO

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, observando a avaliação da Comissão Verificadora e a análise dos fatos inerentes, constata que, não obstante as considerações anteriores, as quais sustentavam a redução das vagas solicitadas pela Instituição, existia efetivamente uma orientação anterior, sugerindo 500 títulos, como mínimo à Biblioteca inicial para efeitos de autorização. Consultada a presidente da Comissão Verificadora, ratificou-se as condições para a oferta do curso com as respectivas habilitações, para além do próprio número de vagas solicitado.

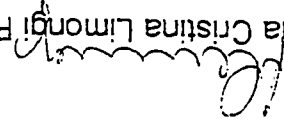
Diante do exposto, a CEEAD reafirma sua posição quanto a redução das vagas, recomendando, 150 (cento e cinquenta) vagas por habilitação, importando em 300 (trezentas) vagas totais anuais, nos períodos Diurno e Noturno, para o Curso de Administração, Habilitações em Recursos Humanos e em Logística, a ser ministrado pela Faculdade Politécnica de Jundiaí, mantida pelo Instituto Jundiense de Educação e Cultura, no município de Jundiaí, SP.

Brasília, 9 de outubro de 2001.

Prof. Hudson Fernandes Amaral
Coordenador



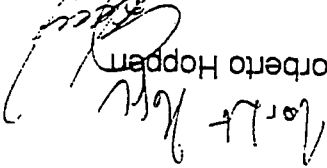
Profª Ana Cristina Limongi França



Profª Tania Fischer

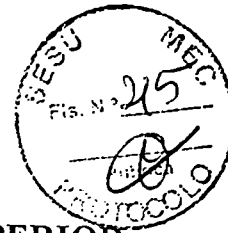
Prof. Mario Cesar Barreto Moraes

Prof. Norberto Hoppert



032/2002
Sã Barreto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR



RELATÓRIO SESu/COSUP/Nº 024/2002

Processos nºs: 23000.008256/2000-79 e 23000.003702/2001-30

Interessada : INSTITUTO JUNDIAIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Assunto : Solicitação de retificação do Parecer CES/CNE nº 233/2001 e da Portaria MEC nº 587/2001, no que se refere ao número de vagas autorizadas para as habilitações Recursos Humanos e Logística, do curso de Administração, bacharelado, oferecido pela Faculdade Politécnica de Jundiaí.

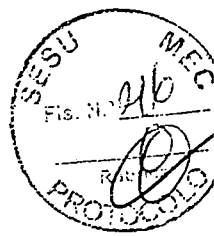
I - HISTÓRICO

O Instituto Jundiaiense de Educação e Cultura solicitou a este Ministério a retificação do número de vagas autorizado pela Portaria MEC nº 587/2001 para as habilitações Recursos Humanos e Logística do curso de Administração, bacharelado, ministrado pela Faculdade Politécnica de Jundiaí, na cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo.

O pedido de retificação fundamentou-se no fato de que o número de vagas solicitado no projeto inicial (nº 23000.008256/2000-79) de autorização das habilitações - cento e cinquenta totais anuais para cada uma - foi aprovado pelas Comissões de Avaliação e de Especialistas de Ensino de Administração e posteriormente, reduzido para cem vagas totais anuais, por indicação desta Secretaria, mediante Relatório SESu/COSUP nº 018/2001. O Conselho Nacional de Educação, ao acolher esta última manifestação, emitiu o Parecer CNE/CES nº 233/2001, tendo sido, posteriormente editada nos mesmos termos a Portaria MEC nº 587, de 28 de março de 2001.

Instruído com a solicitação da Instituição, o processo nº 23000.003702/2001-30 foi encaminhado à Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, que em seu Parecer Técnico nº 1.060/2001-MEC/SESu/DEPES/COESP, recomendou a autorização de trezentas vagas totais anuais para as habilitações Recursos Humanos e Logística, sendo cento e cinquenta para cada uma, nos turnos diurno e noturno.

SF
ET8256



II - MÉRITO

Cumprе destacar que a Faculdade Politécnicа de Jundiái obteve autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, pela Portaria MEC nº 1.821/99, com as habilitações Finanças, Propaganda e Marketing e Negócios Internacionais, com cinquenta vagas totais anuais para cada habilitação.

Ao avaliar as condições iniciais existentes para o funcionamento das habilitações Logística e Recursos Humanos, a Comissão atribuiu os seguintes conceitos:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto pedagógico	B
Corpo docente	A
Qualificação do coordenador do curso	B
Infra-estrutura física e recursos materiais	A
Infra-estrutura tecnológica	A
Biblioteca	A

A Comissão de Especialistas de Ensino, mediante Parecer Técnico nº 1.237/2000, baseou-se no relatório da Comissão de Avaliação, que atribuiu conceito global "A" às condições iniciais existentes para a oferta das habilitações, e recomendou a autorização do curso com o número de vagas requerido pela Instituição, ou seja, cento e cinquenta para cada habilitação.

Esta Secretaria, ao pronunciar-se mediante Relatório COSUP/SESu nº 018/2001, considerou também para a análise do pedido as manifestações da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, em casos análogos, que recomendaram a concessão do limite de 100 (cem) vagas para novas habilitações em cursos recém autorizados ou que ainda não foram avaliados para fins de reconhecimento.

Ao avaliar novamente o processo, tendo como escopo/objeto o pedido de revisão apresentado pela Instituição, a Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, mediante Parecer Técnico nº 1.060/2001, registrou que, apesar de considerações que sustentariam a redução do número de vagas, foi consultada a presidente da Comissão de Avaliação que ratificou as condições de oferta do curso expressas no relatório. Sendo assim, as informações acostadas aos autos permitiram aos Especialistas manifestarem-se pela concessão das 150 (cento e cinquenta) vagas para cada habilitação, conforme requerido pela Faculdade Politécnicа de Jundiái.



III - CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto e a manifestação da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, encaminhem-se os presentes processos à consideração da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

À consideração superior.
Brasília, 21 de janeiro de 2002.

Susana
SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES/COSUP

Luiz
LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES

Parecer

Acolho a proposta de Comissão de

Especialistas e relapio o parecer CNE/CES 233/2001
e de Portaria MEC 587/2001
recomendando a autorizações de trinta
vagas totais anuais para as habilitações
Psicologia Humana e Logística, sendo cento e
ampitantes para cada uma, do curso de
Administração, bacharelado, com concessão global A,
oferecido pela Faculdade Politécnica de
Jundiaí, São Paulo. ETC